



FACULDADE BATISTA BRASILEIRA

Rua Altino Serbeto de Barros 174, Itaigara
CEP: 41830-492, Salvador, BA
Telefax 3505 3434 www.fbb.br

REGULAMENTO INTERNO DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COGEAD

Aprovado pelo Conselho Superior de Ensino
em reunião extraordinária em 15 de outubro
de 2021

Salvador, BA

2021

REGULAMENTO INTERNO DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - COGEAD

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas de funcionamento da Coordenação de Educação a Distância – COGEAD da Faculdade Batista Brasileira – FBB.

Art. 2º. A Coordenação de Educação a Distância é um órgão de apoio acadêmico, tecnológico e administrativo ao desenvolvimento das atividades de educação a distância da FBB, subordinado à Direção Acadêmica, com competência para implementar as diretrizes para a educação a distância-EaD, estabelecidas no âmbito da IES e perante ao Ministério da Educação-MEC, bem como, para garantir a implantação, implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo educativo na modalidade a distância, por meio de ações didático-pedagógicas, tecnológicas e administrativas adequadas.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º. A Coordenação de Educação a Distância é um colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, de natureza técnica-científica, que tem como finalidades planejar, propor, produzir e realizar cursos, atividades e eventos da FBB na modalidade de ensino a distância.

Art. 4º. São objetivos da COGEAD:

- I. Apoiar e incentivar a produção de conhecimento em EAD;
- II. Implementar, acompanhar e avaliar cursos na modalidade de educação a distância da FBB.
- III. Avaliar e assessorar projetos e experiências na área de EAD da FBB nos polos onde se inserir;
- IV. Realizar a gestão acadêmico-operacional da modalidade de educação a distância em parceria com os demais setores da IES;
- V. Orientar os acadêmicos da modalidade EAD para que possam aproveitar ao máximo os recursos oferecidos pela IES.
- VI. Oferecer suporte técnico ao modelo acadêmico da FBB, por meio do desenvolvimento de objetos de aprendizagem, métodos de ensino e ferramentas digitais inovadoras que permitam potencializar tanto o ensino presencial como a distância.
- VII. Promover em parceria com a Equipe Multidisciplinar a capacitação e formação continuada do corpo de docentes, tutores e técnico-administrativos da FBB para uso das plataformas e ferramentas digitais como suporte e apoio aos cursos presenciais e para atuação em EAD.

VIII. Desenvolver projetos, cursos e atividades a distância em parceria com outras instituições, submetendo-os à aprovação do CONSUP.

IX. Propor a celebração de contrato, convênio ou termo de natureza administrativa e acadêmica para o desenvolvimento e implementação de parcerias com outras instituições para oferta de cursos a distância.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO/CONSTITUIÇÃO

Art. 5º. A COGEAD, em sua composição, será constituída por colegiado com membros titulares, sendo constituído pelas seguintes representações de acordo com o regimento geral da IES:

I. Coordenador da COGEAD

II. Coordenadores de Curso que possuem carga horária EAD

III. Professores

IV. Tutores

V. Integrantes da Equipe Multidisciplinar

VI. Técnico Administrativo

VII. Representante discente

§1º A composição da COGEAD será estabelecida pela Direção da FBB, com nomeação em portaria específica para esta finalidade.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art.6º. A COGEAD, será composto por um Colegiado e coordenado por uma Direção de EAD.

Art.7º. São atribuições do Colegiado da COGEAD:

I. Discutir e propor métodos de ensino que contribuam com a melhoria na qualidade do ensino superior e na acessibilidade a esse nível de educação;

II. Apoiar, fomentar e promover a produção de conhecimento por meio do ensino a distância na FBB;

III. Comprometer-se no cumprimento das políticas e diretrizes da Educação a Distância estabelecidas no âmbito da FBB, respeitando as leis e normas vigentes dos órgãos superiores.

IV. Propor cursos na modalidade educação a distância a serem implementados pela COGEAD em conjunto com a Equipe Multidisciplinar.

V. Propor normas de organização, gestão e avaliação dos cursos na modalidade educação a distância.

VI. Propor a adequação de novas tecnologias, recursos didáticos e pedagógicos que possam ser utilizados nos cursos na modalidade educação a distância;

VII. Propor projetos e experiências em EAD a serem implementadas pela COGEAD;

VIII. Avaliar a perspectiva de integração e articulação de processos de ensino a distância, com as demais modalidades de ensino na FBB, bem como com os demais níveis de ensino, e/ou em parceria com outras instituições;

IX. Discutir e propor projetos de capacitação para os técnico-administrativo e para os profissionais docentes e tutores envolvidos com a EAD.

X. Estabelecer o calendário de suas reuniões ordinárias periódicas, bem como diretrizes para reuniões extraordinárias, quando assim se fizer necessário.

XI. Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos da administração superior da IES.

XII. Aprovar atas das reuniões,

Art.8º. São atribuições da Coordenação da COGEAD:

I. Conceber, planejar e gerir os projetos de EAD;

II. Conceber os modelos de EAD sustentáveis e alinhados com a missão da FBB;

III. Conceber, planejar e acompanhar a execução dos cursos de EAD nos níveis de disciplinas semipresenciais, disciplinas interdisciplinares e a distância nos cursos de graduação, cursos de pós-graduação, cursos de extensão da FBB.

IV. Elaborar projetos para atender as demandas de cursos advindas do mercado.

V. Definir, implementar e documentar (manuais) processos para EAD.

VI. Avaliar a qualidade dos processos e resultados acadêmicos e econômicos da EAD.

VII. Gerenciar as pessoas (orientar, formar, estabelecer tarefas, horários, metas, avaliar, dar feedback e motivar) das equipes de EAD;

VIII. Alinhar as ações de EAD com as políticas e decisões da Direção da FBB;

IX. Participar das reuniões buscando a aprovação dos planos e atividades da EAD, a orientação quanto às políticas institucionais, o alinhamento e a sinergia de ações e o acompanhamento de processos de regulamentação da EAD.

X. Gerenciar o processo de avaliação e reconhecimento de cursos e polos de EAD;

XI. Supervisionar a execução da política de educação a distância institucional;

XII. Organizar, com base no PDI, o planejamento global e anual das atividades no âmbito da COGEAD.

XIII. Sugerir normas para seleção, acompanhamento e avaliação dos docentes e tutores dos projetos pedagógicos de curso que envolvam atividades de educação a distância;

XIV. Avaliar juntamente com a controladoria a exequibilidade e a viabilidade econômica das propostas e dos projetos relativos às atividades de educação a distância, submetendo à apreciação da Direção Geral da IES;

XV. Elaborar parecer sobre a aquisição de novos equipamentos tecnológicos

XVI. Propor, aos órgãos colegiados superiores da FBB, projetos de capacitação de recursos humanos para trabalhar em educação a distância.

Art.9º. Compete aos coordenadores de curso:

I. Elaborar o projeto pedagógico do curso, seguindo as orientações do Projeto de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico Institucional da FBB;

II. Administrar as atividades do curso pelo qual é responsável e coordenar os profissionais nele envolvidos para o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso.

III. Trabalhar de forma integrada com a COGEAD, estimulando a reflexão crítica sobre os conteúdos e as demais ações;

IV. Orientar os tutores, em colaboração com a Direção da COGEAD e a Equipe Multidisciplinar, quanto às necessidades específicas dos alunos do curso que coordenar;

V. Orientar professores das disciplinas na execução das atividades a eles atribuídas;

VI. Coordenar e acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;

VII. Analisar a qualidade do trabalho desenvolvido durante o curso por meio da participação no AVA, nos fóruns, e demais meios de interação entre professores, tutores e acadêmicos.

VIII. Acompanhar os encontros presenciais e demais atividades presenciais.

IX. Participar das reuniões do colegiado da COGEAD.

Art.10. A Equipe Multidisciplinar da COGEAD constitui-se de um grupo responsável por elaborar e/ou validar o material didático. Conta com professores responsáveis por cada conteúdo de cada disciplina, bem como os demais profissionais nas áreas de educação e técnica.

Art.11. São atribuições da equipe multidisciplinar:

I. Organizar o material didático alinhando com o modelo de EAD, com o planejamento das atividades, com as políticas e decisões da Diretoria da COGEAD;

II. Cumprir o cronograma durante o processo de desenvolvimento e entrega do material didático;

III. Auxiliar na prospecção de especialistas para o desenvolvimento de conteúdos a serem utilizados na produção de material didático.

IV. Realizar oficina de capacitação dos conteudistas (texto e vídeo).

V. Orientar permanentemente os conteudistas quanto as suas dúvidas em relação à produção do material e ao modelo de educação a distância;

VI. Auxiliar na produção do material didático;

VII. Desenvolver desenho educacional, instrucional do material didático de cada disciplina coerente com o macro modelo do curso.

VIII. Planejar e supervisionar as atividades e os cronogramas de produção supervisionar a implementação e a documentação (manuais) dos processos de produção de material didático para EAD.

IX. Acompanhar e auxiliar a produção do material didático;

X. Auxiliar na produção e edição dos vídeos, considerando os aspectos pedagógicos das atividades do estúdio que estão normatizadas em regulamento específico.

XI. Revisar os materiais entregues pela COGEAD.

XII. Analisar e validar material entregue pelo conteudista.

XIII. Editar conteúdos em versões para web (HTML) e para impressão, quando for o caso;

XIV. Apoiar a COGEAD no atendimento aos acadêmicos do ensino a distância.

XV. Gerir, em conjunto com a Secretaria Acadêmica da FBB, os procedimentos de seleção, matrícula, avaliação e certificação dos acadêmicos.

XVI. Apoiar a CPA – Comissão Própria de Avaliação na autoavaliação institucional dos acadêmicos de ensino a distância.

XVII. Auxiliar a Coordenação da COGEAD na supervisão dos Coordenadores de Curso para o desenvolvimento dos cursos EAD.

XVIII. Apoiar a Coordenação da COGEAD nos planejamentos acadêmicos.

XIX. Revisar os projetos pedagógicos dos cursos (PPC) na modalidade a distância.

XX. Implementar as avaliações de efetividade dos cursos da EAD

XXI. Acompanhar a implementação do modelo de EAD da FBB nos processos de ensino/aprendizagem;

Art.12. Compete aos professores das disciplinas EAD:

I. Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com a COGEAD, coordenadores de curso, tutores e estudantes;

II. Redigir o material didático da disciplina conforme as orientações do projeto pedagógico do curso e da COGEAD.

III. Produzir e/ou selecionar o material para o ambiente virtual de aprendizagem;

IV. Gravar o conteúdo nas mídias ou orientar professor designado para a tarefa, quando for o caso;

V. Interagir com a equipe multidisciplinar para entender a potencialidade dos recursos a serem utilizados e elaborar o desenho de conteúdo do curso de forma a contemplar todas as orientações do projeto.

VI. Conduzir as aulas da disciplina, estimulando a interdisciplinaridade e as finalidades da FBB;

VII. Discutir e sugerir elementos para o projeto pedagógico do curso;

VIII. Fazer o planejamento da ação pedagógica;

IX. Interagir e orientar os estudantes nos momentos programados, com apoio dos tutores a distância e dos presenciais, se necessário;

- X. Elaborar os instrumentos de avaliação dos estudantes;
- XI. Efetuar a correção das avaliações com a equipe de tutores;
- XII. Organizar e participar de fóruns.
- XIII. Participar das atividades de formação ofertadas pela equipe multidisciplinar.

Art.13. Compete aos tutores de curso:

- I. Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com a COGEAD, coordenadores de curso, professores e estudantes.
- II. Acompanhar o desempenho coletivo e individual dos estudantes.
- III. Incentivar o cumprimento dentro dos prazos das atividades propostas.
- IV. Motivar a participação dos estudantes para contribuir com a redução das taxas de evasão no curso.
- V. Esclarecer dúvidas quanto ao AVA, ao conteúdo das disciplinas e as atividades.
- VI. Orientar de forma assertiva os alunos tanto a distância, quanto presencialmente.
- VII. Estimular, motivar e orientar os alunos a desenvolverem suas atividades acadêmicas e de autoaprendizagem, valorizando as suas potencialidades.
- VIII. Auxiliar os professores na correção das avaliações.
- IX. Dar o feedback qualitativo do desempenho dos estudantes.
- X. Participar das atividades de formação ofertadas pela Equipe Multidisciplinar.

Art.14. São atribuições da Tecnologia da Informação:

- I. Implementar e acompanhar a política de segurança da informação com controles adequados para garantir a segurança do negócio na modalidade a distância da COGEAD;
- II. Manter e executar os planos de contingência, redundância e expansão, considerando a disponibilidade de serviços previstos para modalidade a distância;
- III. Assegurar os recursos de tecnologia da informação e comunicação da FBB;
- IV. Realizar as configurações e os backups do ambiente virtual de aprendizagem periodicamente.
- V. Implementar e assegurar as integrações entre os sistemas acadêmicos e o ambiente virtual.
- VI. Implantar ações que garantam a acessibilidade digital, a fim de tornarem a comunicação e o conteúdo virtual acessíveis a todos usuários dos sistemas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos não contemplados e previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação da COGEAD e, quando necessário, pela Direção Geral.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação